



PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Kayla Fernanda Soares Mendes	Monitor de Creche	30/01/2026 a 28/02/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE
ARAUJO

RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2026.01.14 09:54:32 -04'00'

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES PARA TRANSPORTE DE CARGA E MATERIAIS – TIPO CAMINHÃO/CARRETA, POTENCIA MINIMA DE 140 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 30.000 KG, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),

DATA DO CONTRATO: 14/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, CONVOCA os membros que constituem a Assembleia

Geral da APADA para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- Eleição e posse de Diretoria.
 - Eleição e posse do Conselho Fiscal.
- A reunião será realizada na Rua Antenor Mamedes, 911 – Centro, Araputanga, Mato Grosso, CEP 78260-000.
Data: 15 de fevereiro de 2026
Primeira Chamada: 08 horas
Segunda Chamada: 08h30min
As solicitações de candidatura deverão ser encaminhadas à Comissão Disciplinar, exclusivamente pelo e-mail paes.patri-cia@gmail.com , até 10 de fevereiro de 2026.
O modelo de ofício está disponível no site institucional da APADA: <https://mt-apada.com.br/>
Araputanga, 13 de janeiro de 2026.

VIVIANE SEBEM MARQUEZINI
Presidente

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 007/2026-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de **janeiro de 2026**, das servidoras públicas municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AMANDA PIRES CARLETO	002402	11/05/2020	11/05/2024 a 10/05/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
SIMONE PIRES SALOMÉ	001642	02/12/2011	02/12/2024 a 01/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 196/2025.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Fica prorrogado**, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Kayla Fernanda Soares Mendes	Monitor de Creche	30/01/2026 a 28/02/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL/UPF ADOPTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a disposição do art. 544 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em R\$ 39,02 (trinta e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice INPC relativo ao ano de 2025, totalizando um percentual de 3,90% (três, noventa por cento).

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no art. 544 da Lei Complementar Municipal nº. 1.377/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VM METAL ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE SOLDAGENS LTDA**, , inscrito sob o CNPJ nº 32.811.778/0001-77, com sede na Rua Rio Negro, nº 58, Água Boa, Araputanga/MT, [dado suprimido conforme a LGPD] doravante designada, **CONCESSIONÁRIO** neste ato representado pelo Sr. Valdomiro Geraldo Teles, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º xxxxx47-6 SSP/MT e inscrito sob o CPF/MF sob n.º 580.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presen-

te **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelo Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**, que trata da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) do **Lote nº 28**, com área de 900,00 m², localizado no Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT.

1.2. A rescisão ocorre por desinteresse da **CONCESSIONÁRIA** em permanecer com o imóvel, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.2, do contrato, mediante solicitação formal apresentada ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo fundamenta-se no **Contrato Administrativo nº 137/2025**, na **Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações**, bem como no **Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município**, que opinou pela legalidade da rescisão e devolução da área.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

3.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a **devolver o imóvel ao CONCEDENTE**, livre e desocupado, observando o prazo e as condições estabelecidas no contrato.

3.2. Eventuais benfeitorias existentes deverão ser retiradas no prazo contratual, ficando ciente a CONCESSIONÁRIA de que **as benfeitorias não retiradas no prazo legal incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a indenização**, conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato original.

3.3. A efetiva devolução da área ficará condicionada à **vistoria técnica** realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

4.1. Fica consignado que, conforme entendimento jurídico adotado pelo Município, **não há incidência de ITBI** na outorga ou na rescisão da Concessão de Direito Real de Uso.

4.2. Eventuais lançamentos de **IPTU** vinculados ao imóvel deverão ser **cancelados após a efetiva devolução da área**, nos termos do parecer jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1. Com a assinatura do presente Termo e a efetiva devolução do imóvel, as partes dão-se plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao Contrato Administrativo nº 137/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo é firmado em caráter **irrevogável e irratável**, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

6.2. As partes elegem o **Foro da Comarca de Araputanga/MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo. Araputanga/MT, 14 de janeiro de 2026.